



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS

ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

CERTIDAO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data, Guimarães, 13/3/2020.

LEI Nº 1.502, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 01 de março de 2020, o reajuste de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) sobre os respectivos vencimentos fixados em legislação específica, dos servidores públicos, ativos e inativos, do Município de Guimarães.

Art. 2º O reajuste previsto no *caput* do artigo anterior não será extensivo às categorias de servidores já contemplados pelas Leis Municipais nº 1.496 e 1.497, ambas de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Os recursos necessários a custear as despesas decorrentes da presente lei estão consignados no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no "Placard" da Prefeitura Municipal, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 13 de março de 2020.

Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal